



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**EDITAL Nº 01/2023-LIN-  
FORMAÇÃO GERAL**

A Comissão Eleitoral para eleição do(a) coordenador(a) da Coordenadoria de Formação Geral do *Campus* Linhares, instituída através da portaria nº 212, de 10 de outubro de 2023, e de acordo com a Resolução do Conselho Superior nº 7/2021, de 19 de março de 2021, resolve declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador(a) da Coordenadoria de Formação Geral para o mandato de 2024 a 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

Art. 1º. O mandato do(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Formação Geral terá duração de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para a função, sendo permitida uma única recondução e uma única reeleição à função.

**2. DO PROCESSO ELEITORAL.**

Art. 2º. O processo de eleição para Coordenador(a) de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes desta coordenadoria.

§ 1º Havendo apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. Neste caso, o(a) candidato(a) deverá apresentar-se em reunião com a Coordenadoria de Formação Geral, exclusiva para este fim, para apresentação e aprovação de sua proposta de trabalho.

§ 2º Na ausência de candidatos(as) interessados ao cargo, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo ao Diretor Geral do *Campus* Linhares nomear o(a) novo(a) coordenador(a).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 3º. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador da Coordenadoria de Formação Geral do *Campus* Linhares os servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente em regime de 40h ou dedicação exclusiva lotados nesta coordenadoria.

§ 1º O prazo de inscrição será das 8h do dia 23/10/2023 às 18h do dia 27/10/2023, conforme estabelecido pelo cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

§ 2º Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail [andre.serafim@ifes.edu.br](mailto:andre.serafim@ifes.edu.br).

Art. 4º. Na ausência de candidatos(as) lotados na Coordenadoria de Formação Geral, será possibilitada a candidatura de servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente em regime de 40h ou dedicação exclusiva lotados em coordenadoria distinta dentro do *Campus* Linhares segundo os moldes.

Art. 5º A inscrição dos(as) candidatos(as) deverá ser feita por meio do e-mail, [andre.serafim@ifes.edu.br](mailto:andre.serafim@ifes.edu.br), atendendo ao cronograma publicado, com o seguinte documento anexado no formato PDF: ficha de inscrição do candidato devidamente preenchida e assinada (anexo II);

§ 1º Após o recebimento da inscrição, a comissão encaminhará para o(a) candidato(a) um e-mail com a confirmação do recebimento de sua inscrição.

§ 2º A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos(as) divulgando a lista de inscritos, conforme calendário eleitoral do Anexo I, no site institucional do IFES *Campus* Linhares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

§ 3º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto através de formulário por escrito (Anexo III) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e em formato PDF, através do e-mail da Comissão Eleitoral, [andre.serafim@ifes.edu.br](mailto:andre.serafim@ifes.edu.br), conforme calendário eleitoral do Anexo I.

§ 4º Permitir-se-á aos candidatos(as) a divulgação de suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mails, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das Atividades Pedagógicas do *Campus* Linhares.

§ 5º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros(as) candidatos(as), acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 6º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos(as) candidatos(as) durante todoo processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990 que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e do Decreto nº 1.171/1994 que trata do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 6º O resultado final das inscrições será divulgado no site institucional do IFES Campus Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I.

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS.**

Art. 7º. Facultar-se-á ao candidato(a) que teve a sua candidatura indeferida, dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formato PDF, devidamente fundamento, por meio do e-mail, [andre.serafim@ifes.edu.br](mailto:andre.serafim@ifes.edu.br), em até vinte e quatro (24) horas após o resultado das inscrições, das 8h às 18h, em um único recurso (anexo III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

Parágrafo único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I. o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de nova decisão.

Art. 8°. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido dos moldes expressos no parágrafo único acima.

## **5. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS.**

Art. 9°. O(A) eleitor(a) habilitado a participar do processo eleitoral poderá requerer a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado no formato PDF para o e-mail [andre.serafim@ifes.edu.br](mailto:andre.serafim@ifes.edu.br), a partir da divulgação do resultado das inscrições deferidas, conforme calendário eleitoral.

§ 1° O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III, e deverá conter:

- I. o nome completo e qualificação do eleitor(a);
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de forma clara e objetiva.

§ 2° Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do Artigo 3° deste Edital ou a existência de outros impedimentos legais devidamente comprovados.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 10°. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)s candidato(a)s homologado(a)s, com os respectivos nomes a concorrerem ao pleito, de acordo com o prazo definido no calendário eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL.**

Art. 11°. Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de Coordenador(a) e seguindo o calendário eleitoral, os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do Campus Linhares.

§ 1° A campanha poderá ser realizada conforme descrito nos parágrafos 4 e 5 do Artigo 5°.

§ 2° Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

## **8. DOS VOTANTES.**

Art. 12°. Somente poderão votar no dia da eleição os servidores efetivos lotados na Coordenadoria de Formação Geral do *campus* Linhares.

Art. 13°. Os casos omissos do Artigo 12° serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

## **9. DA VOTAÇÃO.**

Art. 14°. A eleição ocorrerá no dia 09/11/2023, das 8 às 18 horas, exclusivamente de forma eletrônica pelo SIGEleição vinculado ao IFES (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>).

Art. 15°. O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração.

Parágrafo único. O(A) eleitor(a) poderá votar em apenas 01 (um) candidato(a) previsto.

## **10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS.**

Art. 16°. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos do



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

total consultado.

Art. 17°. São considerados votos nulos aqueles nos quais o(a) eleitor(a) assinalar mais de uma opção, votos brancos aqueles nos quais o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos, e votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores.

Art. 18°. Formar-se-á uma lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

Art. 19°. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- I. o maior tempo de efetivo exercícios na coordenadoria de Formação Geral;
- II. o maior tempo de atuação no Campus Linhares;
- III. o maior tempo de atuação no IFES;
- IV. a maior idade.

## **11. DO RESULTADO.**

Art. 20°. O resultado da eleição será publicado no site institucional do IFES *Campus* Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I, para o conhecimento do(as) candidatos(as) e da comunidade acadêmica.

## **12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VOTAÇÃO.**

Art. 21°. Do resultado da votação caberá recurso, conforme prazo definido no calendário eleitoral (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e fundamentado, no formato PDF, por meio do e-mail [andre.serafim@ifes.edu.br](mailto:andre.serafim@ifes.edu.br), conforme modelo do Anexo III.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

Art. 22°. Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

Art. 23°. O resultado do Processo Eleitoral para escolha do(a) coordenador(a) da Coordenadoria de Formação Geral será encaminhado à Direção Geral do Campus Linhares, acompanhado de toda a documentação pertinente ao processo eleitoral.

Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo eleitoral e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Linhares, 18 de dezembro de 2023.

---

ANDRÉ LEITE SERAFIM

Presidente da Comissão Eleitoral

---

TALES COSTA DE FREITAS

Membro da Comissão Eleitoral

---

WEKSLEY PINHEIRO GAMA

Membro da Comissão Eleitoral



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
Divulgação do Edital	19/10/2023	-
Inscrição dos candidatos	23 a 27/10/2023	8h do dia 23/10 às 18h do dia 27/10
Resultado das inscrições	30/10/2023	-
Recursos das inscrições	31/10/2023	8h às 18h
Resultado das inscrições após recursos	01/11/2023	-
Divulgação da lista nominal de votantes	01/11/2023	-
Campanha Eleitoral	08/11/2023	-
Eleição	09/11/2023	8h às 18h
Apuração da Eleição	09/11/2023	18h às 20h
Divulgação dos resultados	10/11/2023	-
Recursos dos resultados	13/11/2023	8h às 18h
Divulgação dos resultados após recursos	14/11/2023	-
Homologação da Eleição	14/11/2023	-





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
FORMAÇÃO GERAL  
IFES – CAMPUS LINHARES**

Eu, \_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_, na condição de servidor(s), lotado(a) no Campus LINHARES, venho por meio desta, requerer a minha inscrição, junto à Comissão Eleitoral, como candidato(a) ao cargo de coordenador da Coordenadoria de Formação Geral do Ifes *Campus* Linhares. Declaro estar ciente das normas do Processo Eleitoral para escolhido(a) ocupante do cargo, que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

DADOS DO(A) CANDIDATO(A)	
Data de Nascimento	
Tempo de Serviço no Campus Linhares	
Tempo de Serviço no IFES	
E-mail	
Telefone	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Linhares – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão Eleitoral – IFES Campus Linhares:

Nome do(a) recorrente:

\_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone:(     ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto do recurso:

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Linhares – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Recorrente



Emitido em 18/10/2023

**EDITAL Nº 1/2023 - LIN-CFG (11.02.25.01.08.02.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/10/2023 07:38 )*

**ANDRE LEITE SERAFIM**

*PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO*

*LIN-CFG (11.02.25.01.08.02.02)*

*Matrícula: 2150585*

*(Assinado digitalmente em 18/10/2023 16:13 )*

**TALES COSTA DE FREITAS**

*COORDENADOR - TITULAR*

*LIN-CPG (11.02.25.01.07.02)*

*Matrícula: 1407876*

*(Assinado digitalmente em 19/10/2023 09:36 )*

**WEKSLEY PINHEIRO GAMA**

*PROFESSOR DO ENSINO BASICO TECNICO E TECNOLOGICO*

*LIN-CFG (11.02.25.01.08.02.02)*

*Matrícula: 1579291*

Visualize o documento original em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **18/10/2023** e o código de verificação: **360c712669**